GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 7/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00127982/2022-10

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 91154795).

I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI 00080-00127982/2022-10, recebido em 29 de junho de 2022, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), situado à QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia, Brasília-DF, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETSM, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, foi criado conforme disposto na Portaria nº 389, de 30 de julho de 2021 - SEEDF. Trata-se de um Centro de Educação Profissional pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, de acordo com suas características organizacionais de oferta e de atendimento, é destinado a oferecer a Educação Profissional por meio de cursos e programas de Qualificação Profissional e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria - UNIEB (87532204), Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Santa Maria - UNIPLAT (88320597), Unidade Regional de Administração Geral de Santa Maria - UNIAG (88452497), Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Santa Maria - UNIGEP (88516412), Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - CRE (89685065) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e a distância, e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme orientações, legislações e normativas vigentes; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às funções;".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos foi realizada pela Unidade Regional de Educação Básica de Santa Maria com auxílio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 242, de 19 de maio de 2021, responsável pelo acompanhamento da criação das Unidades Escolares em construção na Região Administrativa de Santa Maria e na Região Administrativa

do Paranoá, provisoriamente, denominadas de Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Paranoá, respectivamente, e auxiliar a elaboração dos Planos de Cursos para oferta de Educação Profissional e Tecnológica. A proposta foi realizada junto à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso Qualificação Profissional Cuidador de Idosos apresenta nos dados da Identificação do Curso, fl. 06:

Qualificação Profissional: Cuidador de Idosos

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária total do curso: 200 (duzentas) horas

Modalidade: Presencial

A Organização Pedagógica, fl. 7, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional Cuidador de Idosos será ofertado para egressos do Ensino Fundamental - Anos Finais e concomitante aos estudantes do Ensino Médio e 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos de forma presencial. Podendo ser ofertado nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, dependendo da organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar.
- A oferta do curso foi baseada no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". Com o advento do Sistema Único de Saúde - SUS, também na CF/88, regulamentado pelas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 foi assegurado a atenção integral à saúde dos idosos, em todos os âmbitos. A população idosa no Brasil não para de crescer e aqueles com 65 anos ou mais já correspondem a cerca de 10% do total de brasileiros: são mais de 32,9 milhões de idosos em todo o país.
- Nos Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, fl. 8, consta que o ingresso no curso pressupõe Ensino Fundamental - anos finais (6° ao 9°) completo ou equivalente, com idade mínima de 18 anos. Atenta-se que a forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas, para matrícula, pela Unidade de Ensino disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Curso de Qualificação Profissional Cuidador de Idosos desenvolvido na modalidade presencial, visa a formação rápida de um profissional capacitado a desempenhar suas funções com perícia e atenção, estando apto a atuar em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Home Care e cuidados domiciliares públicos ou privados.
- O Objetivo do Curso, fl. 8: O objetivo geral é assim expresso: "proporcionar o desenvolvimento das habilidades de cuidados de idosos, com respeito aos aspectos físicos, mentais, sociais e legais, com formação de profissionais voltados para o relacionamento humanizado com o idoso, seus familiares e sociedade."
- As metodologias e recursos de ensino adotados serão realizados por meio de atividades contextualizadas e de experiência prática ao longo do processo de formação, com aulas expositivas em sala de aula e aulas práticas semanais, de acordo com o calendário do curso. Sendo adotadas estratégias de ensino que apresentam diferentes práticas.
- A Unidade Escolar buscará apoiar tanto o estudante com deficiência quanto o professor na busca da qualidade da aprendizagem, pois acredita que a inclusão no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do estudante com deficiência torna-se uma dimensão estratégica e fundamental na tentativa de resgatar a cidadania e a autoestima desses estudantes e oportunidade de autonomia do gerenciamento da sua própria vida.

No que tange a Organização Curricular, estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação e processos avaliativos, fls. 12, a serem adotados em consonância com projeto político-

pedagógico da Unidade Escolar.

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, fl. 17. O estudante que cumprir com a carga horária exigida e for considerado apto em todas componentes curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos.

No Perfil de Egresso e Campo de Atuação, fl. 17, consta “apresentem um perfil caracterizado por competências básicas e segurança para o desenvolvimento das suas atribuições profissionais proporcionando uma sólida formação integrada e capacidade de exercer seu trabalho de maneira ética e reflexiva, compreendendo o idoso na sua integralidade, com uma concepção ampliada de saúde."

As práticas profissionais serão ofertadas de forma presencial com carga horária de 20 horas, o estudante poderá cumprir essas práticas, no próprio ambiente escolar, de forma integrada ao desenvolvimento dos componentes curriculares da Formação Profissional, além de ter uma unidade curricular específica para esse momento, objetivando a ampliação da performance do profissional Cuidador de Idosos.

Na especificação da Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Curso constam "Biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado, Laboratório de Práticas com o mínimo de instrumentos para os cuidados com os idosos. Esses laboratórios podem estar nos espaços da Unidade Escolar ofertante do curso ou em espaços de outras instituições com as quais sejam estabelecidas parcerias, convênios, termos de cooperação, entre outros, devidamente comprovados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal."

Consta no Plano de Curso, a relação de Perfil da Equipe, fl. 32, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a "Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGEP ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE Santa Maria. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, fl. 20, de acordo com o Eixo Ambiente e Saúde. Constam 9 (nove) unidades curriculares e a carga horária total de 200 (duzentas) horas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, situado à QR 119, conjunto A, lote 01 - Santa Maria - Distrito Federal, CEP 72-549-105, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, a CRE Santa Maria e o CEP-ETSM tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

É o parecer.

Brasília, 15 de julho de 2022.

Klever Corrente Silva

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Gerente

De acordo.

Vanessa Pereira Arruda

Diretoria de Educação Profissional

Diretora Substituta

Anexo único do Parecer Técnico n.º 7/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Quadro-resumo da matriz curricular

Instituição Educacional: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade Escolar: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria
Modalidade: Educação Profissional e Tecnológica - Presencial
Curso de Qualificação Profissional: Cuidador de Idosos
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga Horária: 200 h

Unidades Curriculares	Carga horária
Ética Profissional e o Papel Social do Cuidador de Idoso	20 h
Noções de Anatomia e Fisiologia Humana	40 h
Políticas Públicas e os Cuidados com a Pessoa Idosa dependente e Institucionalizada	20 h
Cuidados no Manejo e Aplicação de Medicações e a Alimentação da Pessoa Idosa	20 h
Saúde Mental e Aspectos Comportamentais do Envelhecimento	20 h
Empreendedorismo	20 h
Língua Portuguesa	20 h
Matemática Financeira	20 h
Práticas Profissionais	20 h
Carga horária total	**200 h**

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PEREIRA ARRUDA - Matr. 02085275**, **Diretor(a) de Educação Profissional substituto(a)**, em 18/07/2022, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KLEVER CORRENTE SILVA - Matr. 0239109-0**, **Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 18/07/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91166699** código CRC= **3487B467**.